



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Fernando Negrão
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

<i>V/ Referência:</i>	<i>V/ Data:</i>	<i>N/ Referência:</i>	<i>Ofício n.º</i>	<i>Data:</i>
Email	22-06-2022	2022/GAVPM/2450	2022/OFC/03567	11-07-2022

ASSUNTO: **Projeto de Lei 156/XV/1.ª (CH)**

No seguimento do email identificado em epigrafe, remete-se a V. Exa., em conformidade com o solicitado, parecer sobre a iniciativa legislativa supra identificada.

Com os melhores cumprimentos



**Afonso Henrique
Cabral Ferreira**
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Afonso
Henrique Cabral Ferreira
42540b0ee56ad5228873829282f23bf2db052894
Dados: 2022.07.12 10:24:39



ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 156/XV/1.ª (CH) – “Reforça a protecção das vítimas de devassa da vida privada por meio de partilha não consentida de conteúdos de cariz sexual”.

Proc. 2022/GAVPM/2450

04-07-2022

PARECER

**

1. Enquadramento

1.1. A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou ao Conselho Superior da Magistratura a emissão de parecer em relação ao Projeto de Lei acima melhor identificado.

1.2. A presente iniciativa legislativa pretende reforçar a proteção das vítimas de devassa da vida privada por meio de partilha não consentida de conteúdos de cariz sexual.

1.3. Nos termos do artigo 155.º, alínea b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, cabe ao Conselho Superior da Magistratura emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização

judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça.

2. Apreciação

O Conselho Superior da Magistratura emitiu recentemente parecer sobre idêntica iniciativa legislativa – Projeto de Lei n.º 672/XIV/2.^a – a qual versava a mesma matéria que é agora objeto de tratamento no presente Projeto de Lei.

Importa assinalar que alguma das sugestões feitas nesse parecer foram acolhidas.

Assim, e verificando-se que as observações feitas em relação às questões de fundo constantes do parecer elaborado por este Conselho Superior da Magistratura no referido Projeto de Lei n.º 672/XIV/2.^a, mantêm pertinência, remete-se para esse parecer¹.

3. Conclusão

Sem prejuízo da superior consideração de Vossa Excelência, apreciado o projeto ora remetido a este Conselho Superior da Magistratura e considerando a intervenção já realizada no âmbito do Projeto de Lei n.º 672/XIV/2.^a em relação à temática em questão, não se afigura que se justifiquem adicionais contributos ou sugestões para além dos já assinalados no parecer emitido a respeito do mencionado projeto de lei.



**Graça Maria
Andrade Paula
Pissarra**
Adjunta

Assinado de forma digital por Graça Maria
Andrade Paula Pissarra
71fca2c5d3eb59ba47f212a6c932bb25fd667d43
Dados: 2022.07.04 12:06:39

¹ Disponível no Portal da Assembleia da República e no procedimento 2021/GAVPM/0529.